



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Mestrado Profissionalizante ***2014-2015***

Direito Fiscal Europeu / European Tax Law

REGÊNCIA **PROFESSOR DOUTOR GUSTAVO LOPES COURINHA**

Na disciplina de *Direito Fiscal Europeu*, pretende formar o aluno nos domínios em que o Direito Europeu regula as matérias fiscais.

Tratando-se embora de uma matéria sujeita à unanimidade decisória dos Estados Membros, existe um número significativo de Diretivas que harmonizam transações e procedimentos intra-europeus, seja na área das transformações societárias, seja na área dos rendimentos passivos, seja no que respeita à troca de informações e assistência na cobrança de dívidas.

Paralelamente, o Tribunal de Justiça da União é responsável por um enorme conjunto de decisões que tem, paulatinamente, modificado as soluções fiscais respeitantes a situações jurídicas pluri-localizadas na União - harmonização negativa.

A harmonização fiscal europeia, positiva e negativa, será o objeto de estudo da presente disciplina.

In the subject of *European Tax Law*, the student is given an introduction on the basic conceptual framework of European rules concerning taxation.

Despite the need for unanimity from the Member States, several subject matters have been harmonized through way of European Directives, mainly regarding passive income, mergers and acquisitions, exchange of information and cooperation in the recovery of tax claims.

Simultaneously, the Court of Justice has been responsible for an important jurisprudence which has, gradually, enhanced a particular (negative) harmonization when intra-EU located situations are involved.

The European tax harmonization, both positive and negative, will, accordingly, be thoroughly addressed in the subject.

DIREITO FISCAL EUROPEU



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Curso de Mestrado Profissionalizante em Ciências Jurídico-Financeiras

Docente: Prof. Doutor Gustavo Lopes Courinha

PROGRAMA DA DISCIPLINA

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

- a) Objeto
 - i) As relações plurilocalizadas – identidade do objeto do DFC com o DIF
 - ii) Dupla tributação jurídica e económica internacional
- b) Fontes
 - i) Direito Europeu Primário – Tratado de Funcionamento da União Europeia: princípios e liberdades
 - ii) Direito Europeu Derivado (Diretivas)
 - iii) O papel do TJCE
- c) Princípios estruturantes do Direito Fiscal Europeu
 - i) As liberdades
 - ii) A concretização e os efeitos da não regulamentação
 - iii) A proibição de discriminação enquanto critério de harmonização forçada

CAPÍTULO 2 – TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES NO DIREITO EUROPEU

- a) Trabalhadores Dependentes e Independentes – “da não discriminação por nacionalidade”
 - i) Os acórdãos estruturantes (*Biehl, Haliburton, de Groot, Scorpio*) e a jurisprudência recente
- b) Trabalhadores Dependentes e Independentes – “ao residente virtual”
 - i) Os acórdãos estruturantes (*Werner, Gilly, Schumacker, Gerritse, Lenz*) e a jurisprudência recente
- c) A tributação do rendimento líquido e os não residentes
 - i) Acórdãos *Gerritse, Centro Equestre da Lezíria Grande*

CAPÍTULO 3 - TRIBUTAÇÃO DAS PENSÕES NO DIREITO EUROPEU



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- a) Tributação das pensões auferidas nas CDTs – Art. 18.º CMOCD E)
- b) Acórdãos *Bachmann, Wielockx e Danner* do TJCE
- c) Estrutura básica de CSS e Reg. 883/2004– regulam o Direito aplicável (direitos e obrigações)

CAPÍTULO 4 – TRIBUTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESTÁVEL NO DIREITO EUROPEU

- a) Art. 7.º CMOCD E
- b) Direito Europeu
 - i) Estabelecimento Estável na Diretiva Mães-Filhas e Juros-Royalties
 - ii) Os acórdãos estruturantes (Acs. *Avoir Fiscal, Commerzbank, Metallgesellschaft, Saint-Gobain*) e a jurisprudência recente

CAPÍTULO 5 – RENDIMENTOS PASSIVOS NO DIREITO EUROPEU

- a) As soluções da CMOCD E
 - (i) Art.ºs 10.º, 11.º, 12.º e 13.º
- b) Diretiva Mães-Filhas
- c) Diretiva Juros-Royalties
- d) Diretiva Fusões-Cisões
- e) Os primeiros acórdãos (*Verkooijen, Leur-Bleum, Andersen og Jensen Aps, Athinaiki Zythopoiia AE, Comissão v. Espanha*) e a jurisprudência recente

CAPÍTULO 6 - INFORMAÇÃO, COOPERAÇÃO E MEIOS DE PROVA

- a) Prova, meios de prova, troca de informações e Direito Europeu
 - i) Acórdãos *Vestergaard, Tallota, Scorpio, Jagër, Persche*
- b) A assistência na cobrança de dívidas
 - i) Decreto-Lei n.º 263/2012, de 20 de Dezembro

CAPÍTULO 7 – OUTROS TEMAS DE DIREITO FISCAL EUROPEU

- a) Diretiva Circulação (e Reunião) Capitais



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- i) Impostos permitidos – Acórdãos *Herta Schmid*,
- ii) Conceito autónomo de taxas – Acórdãos *Modelo SGPS, Sonae*

- b) Transferências intra-europeias de sede e *exit taxes*
 - i) Acórdãos *Daily Mail, Inspire Art, Überseering BV, Centros, Cartesio* – transferência de sede e modelos de Direito Societário
 - ii) *X & Y, Lasterie du Saillant, N, Van Hilten, Comissão-Portugal* e outros - conceito e regime dos *exit taxes*

- c) Normas anti-abuso e Direito Europeu
 - i) Acórdãos *Leur-Bleum, Kofoed, Lankhorst-Hohorst, Marks & Spencer, Cadbury Schweppes, Schempp* e outros

BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL

- **ALBERTO XAVIER, *Direito Tributário Internacional*, Almedina, 2011, 2.^a reimpressão da 2.^a edição**
- **ANA PAULA DOURADO, *Lições de Direito Fiscal Europeu*, Coimbra Editora, Coimbra, 2010**
- **BEN TERRA/PETER WATTEL, *European Tax Law*, 6th edition, Wolters Kluwer, The Netherlands, 2012**